



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Proc. nº 6139/80

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 1.738
de 24 de novembro de 1.980

Dá nova redação ao parágrafo
único da Lei nº 1.705,-
de 21/07/1.980.--.--.--.--

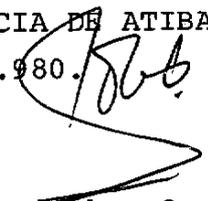
A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA decreta e o PREFEITO MUNICIPAL, usando de suas atribuições legais, promulga e sanciona a seguinte lei:-

Artigo 1º - O parágrafo único da Lei nº 1.705, de 21 de julho de 1.980 passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo único - Da placa deverá constar os seguintes dizeres: "Conjunto Municipal de Esportes e Lazer José Pires Alvim (Zezico Alvim) Cidadão Humanitário Atibaiano".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO-DE CAMARGO", aos 24 de novembro de 1.980.


- Takao Ono -

PREFEITO MUNICIPAL